

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/02**

**INSTITUI O PRÊMIO PRIMAVERA, A SER CONFERIDO AOS MUNICÍPES E ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO OU PRIVADO QUE PARTICIPEM DO PROGRAMA VERDE CIDADE E QUE TENHAM SE DESTACADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTERIOS, PRAÇAS E ROTATÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Uberlândia **APROVA** e o Presidente **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio Primavera, a ser conferido aos munícipes e entidades do setor público ou privado que participem do Programa Verde Cidade.

**Parágrafo único** – O Prêmio Primavera será conferido anualmente a dois munícipes, entidades do setor público ou privado que se tenham destacado na manutenção e conservação de canteiros, praças e rotatórias, em solenidade oficial, a ser realizada no mês de setembro, no início da primavera, na Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Legislativo:

**I** – instituição de Comissão Especial, para seleção dos canteiros, praças e rotatórias e seus respectivos responsáveis, para fins de premiação mediante avaliação periódica;

**II** – regulamentação dos critérios necessários à consecução deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal,

**GERALDO JABBUR - Presidente**

**VALDIR ARAÚJO - 1º Secretário**

**Autor do projeto: Antônio Carrijo.**

**CLJ/map**